DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 10 / 85

PROJETO DE LEI Nº 113/85

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Clube de Engenharia do Ceará, na forma que indica

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 6013 DE 13 / 11 / 85

DIOM Nº 8279 DE 11 / 12 / 85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

DEP. ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 22 / 10 / 19 85

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11 / 10 / 19 85
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 113 /85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE outubro DE 1985.

Aprovado em 2a. discussão
Em 17 / 12 / 19 85
Presidente

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17 / 12 / 19 85
Presidente

JUSTIFICATIVA

O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ TEM COMO FINALIDADE O CONGRAÇAMENTO, A DEFESA DOS INTERESSES DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E SEU APREFEIÇOAMENTO CULTURAL E TÉCNICO.

O CLUBE MANTERÁ, TAMBÉM, DEPARTAMENTOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS, UMA COMISSÃO DE DEFESA DOS SÓCIOS, ORGANIZARÁ VISITAS, CONFERÊNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM AS CLASSES DE SEUS ASSOCIADOS.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ INTEGRAL APOIO DO PLENÁRIO DESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE outubro DE 1985.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

RUA MAJOR FACUNDO, 676 - TELEFONES: 21-5621 21-6521 21-6542

FORTALFZA - CEARÁ

Dr. Milton Morais Correia
NOTÁRIO PÚBLICO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

INTERESSADOS: Clube de Engenharia do Ceara

Livro A-4 fls. 23 nº 880

NATUREZA: Estatutos

VALOR: Cr$ Data 27-11-72

27-11-72.

1972

880

Ilmo. Dr. MILTON MORAIS CORREIA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 4º Ofício de Notas, desta Cidade.

Por seu representante legal, abaixo assinado

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ

Sociedade Civil, com sede e Foro Jurídico nesta Capital, registrado no Livro A- 4, às fls: 23, sob nº de órdem: 880, vem mui respeitosamente, solicitar de V. Sia,/ se digne mandar registrar e arquivar na coluna de averbação do citado registro SUA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO, publicado no D. O. do Estado, edição do dia 16 de NOVEMBRO de 1977.

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 05 de JANEIRO de 1978

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ

No dia 01 de outubro de 1977, na sede do Clube de Engenharia do Ceará, na sede náutica da Praia do Futuro, reuniu-se a Diretoria em Assembleia Extraordinária em terceira (3a.) convocação. Na hora prevista, às 12 horas o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos, mandando que o Secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação, que vai transcrito a seguir. O Presidente do Clube de Engenharia do Ceará, de acordo com o que preceituam os artigos 22,23,24,25,26 e 27 dos estatutos em vigor, convoca seus associados para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará em terceira convocação, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 12 horas, na sua sede social,na praia do futuro, cuja pauta é a que se segue: a) Reforma dos estatutos - b) Aprovação da reavaliaçao do patrimonio e emissão de novos títulos para pagamento de débitos; ó clube - c) Tratar de outros assuntos de interesse do CEC. Walder Ary, Presidente do CEC. Como a Assembléia não necessitava "quorun" para se realizar, o Sr. Presidente mandou que os engenheiros presentes assinassem a lista de presenças, que acompanha esta ata. Da Diretoria compareceram além do Sr. Presidente, Engº Walder Ary, os Engºs. Jairo Alencar Araripe,José Waldez Botelho, Luiz Ary Romcy, José Valdiberto Loureiro de Oliveira, Nilo Sergio Viana Bezerra e José Edward Ramalho Leite. O Sr. Presidente a seguir fêz a proposição das alterações dos estatutos, justificando as necessidade de adequar-mos a Diretoria, com uma estrutura condizente com as necessidades do Clube. Assim transcrevemos abaixo os artigos que sofreram alterações, com a nova redação ou com a substituição, conforme o caso: a)TITULO II - Dos Sócios Capítulo I - Das Categorias dos Sócios - Art. 5º - Letra c) Sócio Aspirante - os estudantes que estiverem cursando os três (3) últimos anos de Engenharia ou Arquitetura que adquirirem, pelo menos, um título de propriedade do clube, são equiparados ao sócio proprietário individual, exceto serem votados para cargos na Diretoria, desde que satisfeitas as exigencias que se seguem: Assinem termo de compromisso de apresentarem o registro do CREA dentro do prazo de 36 meses, sem o qual perderá os direitos adquiridos em favor do clube, inclusive perdendo os valores pagos até aquela data. PARÁGRAFO UNICO - Após decorrer aquele prazo e satisfeitas as exigencias, o Sócio Aspirante passa automaticamente à Categoria de Sócio Proprietário Individual. TITULO III - Dos Orgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização - Capitulo II - Do Conse-

lho Diretor - Art. 35 - O Conselho Diretor reunir-se, ordinariamente uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, quando solicitado pela Diretoria, estando apto para deliberar com a presença, no mínimo da maioria de seus membros. Art. 36 - q) Aprovar ou não, por indicação do Presidente, a escolha dos sócios que devem compor a Diretoria e o número de Diretores para as áreas de atuação dos Vice-Presidentes. Capítulo IV - Da Diretoria - Seção I - Disposições Gerais - Art. 39 - A Diretoria, órgão executivo do Clube compor-se-á dos seguintes menbros: a) Presidente, b) Vice-Presidente Administrativo, c) Vice- Presidente Sócio-Cultural, d) Vice-Presidente de Esportes, e) Secretario Geral, f) Diretor Financeiro, g) Demais Diretores indicados pela Diretoria e homologados pelo Conselho Diretor, h) Representante da Comissão de Defesa dos Sócios - §1º - Os membros da Diretoria votados em Assembléia Geral, só poderão se reeleitos para o mesmo cargo, uma vez, e terão mandatos de dois anos. § 2º - Os demais Diretores indicados pela Diretoria, terão seus mandatos de um (1) ano, ficando a critério do Conselho Diretor a recondução dos membros, que se fará no mês de dezembro. Art. 40 - Compete à Diretoria - Repete, excluindo a letra "S" que passa a ter a seguinte resação: s) Aprovar a programação administrativa, sócio cultural e esportiva, elaborada pelos Vice-Presidentes. Art. 41 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, tantas vezes forem necessárias, estando apta para deliberar com a presença, no minimo, da maioria de seus membros. SEÇÃO II - Das atribuições dos Diretores- Art.43 - Compete ao Presidente a supervisão geral de todas as atividades do Clube e especificamente: REPETE: Modifica a redação apenas dos ítens: d) Autorizar o pagamento das contas e dás folhas de pessoal, uma vez processadas pela tesouraria e autenticadas pelo Diretor Financeiro. e) Assinar com o Diretor Financeiro, quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeira... f) Assinar com o Secretário Geral, as carteiras e diplomas dos sócios. g) Aceitar ou não a relação dos sócios, proposta pelos Vice Presidentes, para integrarem à Diretoria e submete-la a aprovação do Conselho Diretor. Art. 44 - Compete aos Vice Presidentes, independentemente da ordem de sua posição na Diretoria, auxiliar o Presidente, por delegação desta no exercício de suas atribuiçoes. de acordo com os estátutos. Art. 45 - Compete especificamente ao Vice Presidente Administrativo; a) Substituir ao Presidente em suas ausencias e impedimentos. b) Auxiliar o Presidente nos assuntos ralacionados com a administração do Clube. c) Elaborar, no inicio de cada ano, o plano de trabalho para aquele período e fazendo com que seja cumprido por todos aqueles que estejam sob sua coordenação d) Superintender os serviços de limpeza, manutenção de piscina, conservação e controle de imóveis e semoventes do Clube, distribuindo empregados, determinando sua lotação, registro e ponto. e) Superintender as atividades ralacionadas com portaria, vigia e fiscalizaçao do Clube. f) Supervicionar as atividades do bar e restauranre. g) Controlar o almoxarifado, providenciando para que existam sempre em estoque os materiais necessários ao bom funcionamento dos serviços de expedientes e de manutenção dos bens de propriedade do Clube. h) Propor ao Presidente em época oportuna, a relação dos sócios que devem integrar a Diretoria na área de sua atuação. i) Recrutar, selecionar, treinar e dispensar o pessoal da área administrativa sob sua supervisão e controle, submetendo à admissão à aprovacão da Diretoria. j) Outras atribuicões delegadas pelo presidente.

tuir o Vice-Presidente Administrativo em suas ausencias e impedimentos. b) Elaborar, no inicio de cada ano, o plano de trabalho para aquele período e fazendo com que seja cumprido por todos aqueles que estejam sob sua coordenação. c) Propor a constituição de comissões com atribuições específicas no Setor Socio - Cultural. d) Superintender os serviços da biblioteca, da Mapoteca, dos Departamentos correlatos, mantendo em dia a classificação dos livros e o catálogo. e) Promover o enriquecimento da biblioteca com aquisição de livros e revistas sobre assuntos de interesse dos sócios. f) Conservar os livros, material da biblioteca, a sala de leitura, a mapoteca e todos os pertences dos departamentos correlatos. g) Coordenar a publicação de periódicos do Clube. h) Propor ao Presidente em época oportuna, a relação dos sócios que devem integrar a Diretoria na área de sua atuação. i) Recrutar, selecionar e treinar pessoal para área administrativa sob sua supervisão, submetendo a aprovação da Diretoria. j) Outras atribuições delegadas pelo Presidente. Art. 47 - Compete especificamente ao Vice-Presidente de Esportes: a) Substituir o Vice-Presidente Sócio-Cultural em sua ausencia e impedimentos. b) Elaborar, no inicio de cada ano, o plano de trabalho para aquele período e fazendo com que seja cumprido por todos aqueles que estejam sob sua coordenação. c) Desenvolver as atividades esportivas em todas as modalidades de interesse dos sócios do CEC, promovendo-as. d) Propor ao Presidente em época oportuna a relação dos sócios que devem integrar a Diretoria na área de sua atuação. e) E Outras atribuições delegadas pelo Presidente. Art. 48 - Compete ao Secretário Geral: a) Superintendenr os serviços gerais de secretaria do CEC, assinando expediente interno e externo, exceto o previsto na letra h do Art. 48 - b) Assinar com o Presidente as carteiras e os diplomas dos sócios. c) Mandar datilografar e colocar a disposição dos seus pares, para discussão e aprovação, as atas das reuniões da Diretoria até 24horas antes da reunião subsequente, afixando-as, 24 horas depois de aprovadas por um prazo de oito dias no quadro de avisos do Clube.d) Manter em ordem o registro dos sócios. e) Lavrar, em livros próprios, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. f) Manter em ordem os arquivos e documentos da secretaria. g) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos. PARÁGRAFO ÚNICO: As atas poderão ser lavradas por funcionários do Clube, por delegação do Secretário Geral e com o consentimento da Diretoria. Art. 49 - Compete ao Diretor Financeiro: "REPETE as atribuições do 1º e 2º Tesoureiro" Art. 50 - Compete aos Diretores indicados pela Diretoria ajudar na administração do Clube e especificamente, cumprir, ou fazer cumprir as tarefas a eles designadas / pelo Presidente e Vice-Presidentes. Art. 51 - Compete ao representante da Comissão de Defesa dos Sócios: REPETE - TÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 65 - As alterações no estatutos do Clube nesta Assrmbléia, com relação a constituição da Diretoria, só terão validade para a Diretoria a ser eleita em novembro próximo, mantendo-se a atual sem alterações, até o final do mandato, em 11 de dezembro de 1977. Art. 66 - Permanece a autorização para que a Diretoria continue a emitir séries de 100 Títulos em cada emissão até atingir dois mil títulos de propriedade do Clube. § 1º - Repete - § 2º Repete § 3º

lado, e, na hipótese de atraso de mais de 3 (três) prestações, poderá o Clube considerar perdidar, pelo subscritor, as prestações pagas, restituindo-lhe, / neste último caso, os documentos referentes ãs prestações não resgatadas. Art. 67 ao 73 - SEM ALTERAÇÃO - Ficam suprimidos os artigos 74 e 75 Art. 76 ao 78 - REPETE - Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 01 de outubro de 1977, em terceira convocação. Apresentadas estas alteraçoes nos estatutos, o Sr. Presidente resumiu, para cada modificação, as razões que o levaram a sugerir, sendo que a todas elas moviam o desejo de melhorar os instrumentos da administração, atualizando assim a estrutura da Diretoria. Justificou ainda, que a Diretoria atual, não se beneficiaria com estas alterações, mas seria o melhor legado que deixaria ã nova Diretoria a ser eleita. O assunto ficou em aberto para discussões e todos concordaram, apontando vantagens com a reforma dos estatutos. Assim o Sr. Presidente pôs em votação e foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente seguindo a pauta, conforme Edital, apresentou a nova avaliação dos bens patrimoniais do CEC, trabalho realizado por / três peritos em avaliação para que fosse atualizado o preço da nova série de ações a serem vendidas. A seguir, transcrevemos o parecer final da comissão de avaliação, cujo documento fica fazendo parte desta ata. LAUDO DE AVALIAÇÃO Por nomeação do Sr. Presidente, Engº Walder Ary, nós abaixo assinados, Engºs JOSÉ VALDIBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CELSO COELHO e FLAVIO BOTELHO LINS, ' constituimos a comissão de peritos para avaliarmos os Bens Patrimoniais do Clube de Engenahria do Ceará. Feito o levantamento, conforme cálculos em anexo, concluimos que os Bens avaliados, perfazem o total de Cr$ 10.100.000,00 (Dez milhões e cem mil cruzeiros) a preço atiais, valôr este que atestamos para fins de comprovação em Assembléia Extraordinária a se realizar no dia 1º de outubro de 1977. Fortaleza, 25 de setembro de 1977. O Sr. Presidente usando da palavra, disse que aquela avaliação mostrava que as ações do CEC, poderiam ser elevadas ao valor de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) cada, porque os bens do Clube respondiam satisfatoriamente pelo valor que representavam. Propunha ainda que ' aquela Assembléia aprovasse duas séries de 100 ações cada, sendo a primeira no valor de Cr$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), e a outra série de 100 quando vendida a série anterior a Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Justificava com isso fazer o aumento gradativo e assim ganhar um maior número de engenheiros.Argumentou ainda que o estatuto oermitia o lançamento daquelas séries de açoes, mas desejava dar connhecimento aos sócios daquela decisão da Diretoria. O Sr. Presidente concedeu a palavra aos presentes e como ninguem se pronunciou, pôs em votação a avaliação e o lançamento das duas séries de ações, a Cr$ 7.500,00 e Cr$ 10.000,00 respectivamente, e por unanimidade dos presentes , foi aprovado. O Sr. Presidente nao tendo outro assunto a tratar agradeceu a presença de todos, em nome do Clube e deu por encerrado os trabalhos, Eu, JOSÉ WALDEZ BOTELHO, 1º Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

REPÚBLICA DO BRASIL

TÊRMO DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

4.º OFÍCIO

RUA MAJOR FACUNDO, 676 — TELEFONES: 226-9595, 226-6506, 231-4136

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
TABELIÃO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr. Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos
Major Facundo 676
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO

O Bacharel Milton Morais Correia, tabelião do quarto ofício e Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papeis desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica a requerimento verbal da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 23, sob o nº de ordem 880, em data de 27/11/72, verificou constar o registro do Estatuto do "CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ" sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. C E R T I F I C A mais que, da coluna de averbação do citado registro, verificou constar a inscrição das seguintes modificações estatutarias, publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 16/11/77, 04/11/81, 01/11/83 e 17/06/85, respectivamente. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 26 de junho de 1985.

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
OFICIAL SUBSTITUTA

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051[illegible]

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ - CEC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM TERCEIRA (3a.) CONVOCAÇÃO

No dia 29 de outubro de 1981, as 20h, na sede do Clube de Engenharia do Ceará, na Praia do Futuro, reuniram-se associados em Assembléia Extraordinária, em 3a. Convocação, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos, no que diz respeito à estrutura organizacional da Diretoria, as atribuições dos Diretores e suas implicações nos órgãos de deliberação. Para comporem a mesa o Sr. Presidente, Luiz Ary Romcy, convocou, o Vice-Presidente Administrativo José Carlos Valente Pontes e o Diretor Abílio Rodrigues de Oliveira Neto, como secretários. Como a assembléia não necessitava de quorum, o Sr. Presidente, solicitou que os presentes assinassem a lista de presença que acompanha esta Ata. Foram distribuídas com os presentes cópias do Estatuto antigo, da reforma de 1º de outubro de 1977 e da proposta de reforma, elaborada pela comissão composta de Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira, César Aziz Ary, Francisco Luiz Parente Neiva Santos e Luiz Ary Romcy. Inicialmente o Sr. Presidente apresentou as razões principais da proposta de mudança, que era de dotar o CEC, de uma estrutura compatível com o seu tamanho e finalidades, definindo as atividades meios e fins de nossa associação de classe. Com a utilização de transparências o Sr. Presidente fez as proposições das alterações. Cada proposição foi submetida a aprovação, depois de amplos debates e sugestões de mudança, o que caracterizou o sentido democrático da assembléia. A seguir, transcrevemos os artigos alterados, ou com nova redação ou com substituição ou com eliminação, conforme o caso.

Capítulo IV - DA DIRETORIA - Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 - A Diretoria, órgão executivo do Clube, compor-se-á dos seguintes membros:

a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretor Administrativo; d) Diretor Financeiro; e) Diretor Secretário; f) Diretor de Atividades Técnicas; g) Diretor de Atividades Culturais; h) Diretor de Atividades Sociais; i) Diretor de Atividades Esportivas; j) Demais diretores indicados pelo Presidente para atividadea específicas e homologadas pela Diretoria.

§ 1º - repete.

§ 2º - Serão no máximo (6) seis os Diretores indicados pelo Presidente e terão seus mandatos de um (1) ano.

Art. 40 - q) Determinar o valor da taxa de transferência de título e o valor da taxa de manutenção mensal que vigorarão, por um período não inferior a 6 meses.

s) aprovar as programações semestrais sociais, culturais, técnicas e esportivas, organizadas pelos Diretores das áreas de atividades respectivas.

Art. 41 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, estando apta para deliberar com a presença, no mínimo da maioria de seus membros,

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a dez reuniões não consecutivas, no período de um ano, sem motivo justificado e aceito pela Diretoria.

Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Art. 42 - Compete ao Presidente (repete os itens a, b, c, d, e e modifica a redação dos itens do art. 43.). f) assinar com o Diretor Secretário, as carteiras e os diplomas dos sócios; g) indicar os sócios para integrarem a Diretoria e submetê-los a homologação da mesma, bem como definir suas atribuições. Incluir os itens j e l, com as seguintes redações: j) delegar atribuições ao Vice-Presidente e aos demais diretores; l) nomear comissões.

Art. 43 - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; b) auxiliar o Presidente na gestão do Clube; c) exercer as atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 44 - Compete ao Diretor Administrativo: Elimina os itens a, h e i, reordena os demais itens e inclui um último item com a seguinte redação: Exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 45 - Compete ao Diretor de Atividades Sociais: a) coordenar as festividades, reuniões, recepções, excursões e promoções do Clube, devendo para tanto, organizar calendário de atividades semestrais, as quais deverão ser aprovadas pela Diretoria; b) submeter à Diretoria todas as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento social do Clube e à integração social entre os associados; c) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 46 - Compete ao Diretor de Atividades Esportivas: a) coordenar as atividades esportivas do Clube nas suas diversas modalidades; b) submeter à Diretoria as medidas necessárias ao satisfatório desempenho das atividades esportivas; c) escalar as representações oficiais do Clube nos esportes a seu cargo e submetê-las a aprovação da Diretoria; d) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 47 - Compete ao Diretor Financeiro: a) superintender os serviços da Tesouraria, Caixa e Contabilidade, zelando pela escrituração dos respectivos livros e do fichário financeiro dos sócios, o qual deverá ser mantida rigorosamente em dia; b) assinar com o Presidente quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeira do Clube ou se relacionem com o seu patrimônio; c) ter sob sua responsabilidade os títulos de renda, as escrituras dos imóveis, os contratos e demais documentos de caráter contábil do Clube; d) apresentar à Diretoria mensalmente, Balancete das contas do Clube; e) apresentar à Diretoria, em tempo hábil, a proposta do orçamento para o exercício financeiro seguinte; f) apresentar à Diretoria, no mês de janeiro de cada ano, a demonstração da conta de Receitas e Despesas, e o balanço do exercício financeiro anterior, para exame e julgamento; g) apresentar, mensalmente, à Diretoria, a relação dos sócios em débito com o Clube, especificando as quantias e informan

do quanto as providências tomadas para advertir os devedores; h) arrecadar a receita do Clube, recolhendo-a em conta especial nos estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria, em nome do Clube; i) exercer outras atribuições, delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 48 - Compete ao Diretor de Atividades Técnicas: a) coordenar e promover o estudo, debates e divulgação de assuntos de interesse da categoria profissional ou da comunidade; b) organizar e coordenar palestras, cursos, exposições e seminários; c) organizar o calendário de atividades técnicas semestrais, as quais deverão ser submetidas a Diretoria; d) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 49 - Compete ao Diretor de Atividades Culturais: a) promover e coordenar as atividades culturais do Clube; b) coordenar a publicação de periódicos do Clube; c) elaborar e apresentar à Diretoria um programa semestral de atividades de cultura geral de interesse do associado;d) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente,dentro de sua própria competência.

Art. 50 - Compete ao Diretor Secretário: repetir as atribuições do Secretário Geral, no art. 48, da modificação de outubro de 1977. Inclui o item h, com a seguinte redação; h) exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, dentro de sua própria competência.

Art. 51 - A redação do Art. 51, fica substituída pela seguinte: Compete aos Diretores Indicados: exercer as atribuições específicas designadas pelo Presidente.

Capítulo II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 - Modifica a redação para: A mesa da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Diretor Secretário. No parágrafo único, onde se lê secretários ad hoc, leia-se comporem a mesa.

Art. 32 - As atas da Assembléia serão lavradas pelo Diretor Secretário e assinadas por todos os componentes da mesa.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor Secretário o Presidente da mesa designará um dos componentes da mesa para lavrar a ata.

Capítulo III - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 33 - Eliminar a letra "q" do art. 38.

Capítulo VI - DA COMISSÃO DE DEFESA DE SÓCIOS

- Eliminar o ítem "g" do art. 56.

Em seguida, o Sr. Presidente, salientou que as " alterações aprovadas nesta Assembléia, só terão validade para a Diretoria eleita para o biênio 81-83, em novembro próximo. O Sr. Presidente não tendo outro assunto a. tratar agradeceu a presença e participação de todos, em nome do Clube e deu por encerrados os trabalhos. Eu, Abílio Rodrigues de Oliveira Neto, secretário ad hoc, lavrei a presenta Ata que vai lavrada p/mim e p/todos os presentes.

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ - C E C

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM TERCEIRA (3a.) CONVOCAÇÃO

No dia 24 de outubro de 1983, às 20 h, na sede do Clube de Engenharia do Ceará, na Praia do Futuro, reuniram-se associados em Assembléia Geral Extraordinária, em 3a. convocação, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos. Para comporem a mesa, o Sr. Presidente, Luiz Ary Romcy, convocou o Diretor Francisco Luiz Parente Neiva Santos e o Diretor Abílio Rodrigues de Oliveira Neto, como secretário. Como a Assembléia Geral não necessitava de quorum, o Sr. Presidente solicitou que os presentes assinassem a lista de presença que acompanha esta Ata. Foram distribuídas com os presentes cópias do Estatuto Atual (Consolidado) e da proposta de reforma, elaborada pela comissão composta de Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira, César Aziz Ary, Francisco Luiz Parente Neiva Santos, Lourenço Humberto Portela Reinaldo e Luiz Ary Romcy. Inicialmente o Sr. Presidente justificou que iria ser apresentada uma proposta de reforma que permitiria ao CEC se desenvolver como uma verdadeira entidade de classe, através de uma maior valorização, participação e defesa, dos legítimos interesses, da engenharia e dos engenheiros associados ou não, bem como, melhor contribuir para o desenvolvimento cultural, econômico e social, da região e do país. Com a utilização de transparências o Sr. Presidente fez as proposições das alterações. Cada proposição foi submetida a aprovação, depois de amplos debates e sugestões de mudança, o que caracterizou o sentido democrático da Assembléia Geral. A seguir transcreveremos os artigos alterados ou revogados, conforme o caso. TÍTULO I - DO NOME, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS. CAPÍTULO I - DO NOME, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º - O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, fundado em 11 de dezembro de 1948, é uma entidade de classe que congrega engenheiros, sociedade civil de duração indeterminada, com personalidade jurídica, filiado a Federação Brasileira de Associações de Engenheiros (FEBRAE), registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), declarado de Utilidade Pública, pela Lei Estadual nº 1062, de 08 de agosto de 1951, tem como sede e foro a cidade de Fortaleza - Ceará, e acha-se instalado à Av. Zezé Diogo, nº 2076, na Praia do Futuro. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS. Art. 2º - O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, também denominado CLUBE, neste Estatuto, tem como objetivos principais: a) Valorizar a Engenharia e a classe dos engenheiros; b) Defender os legítimos interesses dos engenheiros associados, principalmente no que se refere ao exercício de suas atividades profissionais; c) Estudar questões técnicas, econômicas e sociais, correlacionadas com a Engenharia, especialmente as de interesse público; d) Contribuir para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia na região e no país; e) concorrer para o desenvolvimento cultural, econômico e social da região e do país; f) Influir para que sejam asseguradas, aos engenheiros e às empresas regionais de engenharia, condições de plena aplicação de suas aptidões; g) estimular o congraçamento dos engenheiros associados e seus familiares, através de atividades culturais, sociais e esportivas; h) promover o aprimoramento técnico e profis

sional dos engenheiros associados. § 1º - Para fins desse Estatuto, entende-se por engenheiros, os formados nas seguintes áreas, considerando-se as suas diversas habilitações: a) civil; b) elétrica; c) mecânica; d) metalúrgica; e) minas; f) química. § 2º - REVOGADO. Art. 3º - REVOGADO. Art. 5º - a) Sócio Proprietário Individual - os Engenheiros que atendam o art. 2º, § 1º, portadores de carteiras profissionais de diplomados, expedidas pelos Conselhos Regionais, que adquirirem, pelos menos, um título de propriedade do Clube; d) Sócio Proprietário Coletivo - as firmas ou empresas de atividades diretamente ligadas à Engenharia, que mantenham, por lei, em seu corpo técnico, um engenheiro em uma das áreas definidas no Art. 2º § 1º e que adquirirem, pelo menos, um título de propriedade do Clube; c) Sócio Aspirante - os estudantes das áreas de Engenharia definidas no art. 2º § 1º que tiverem cursado pelo menos 120 créditos e que adquirirem, pelo menos, um título de propriedade do Clube, são equiparados ao sócio proprietário individual, exceto serem votados para cargos na Diretoria, desde que satisfeitas as exigências que se seguem: Assinem termo de compromisso de apresentarem o registro do CREA dentro do prazo de 36 meses, sem o qual perderá os direitos adquiridos em favor do Clube, inclusive perdendo os valores pagos até aquela data. d) Sócio Colaborador - as Firmas ou Empresas de atividades diretamente ligadas à Engenharia que mantenham, por lei, em seu corpo técnico, um engenheiro em uma das áreas definidas no Art. 2º, e que desejarem colaborar com o Clube através de contribuição especial fixada no Art. 11 e seu parágrafo único; e) - REVOGADO. f) - Sócio Benemérito - as pessoas que forem julgadas merecedoras desta distinção pela Diretoria e com aprovação do Conselho Diretor; g) Sócio Honorário - as pessoas que prestarem serviços relevantes à Engenharia ou ao Clube, julgados merecedores desta honraria pela Diretoria, com aprovação do Conselho Diretor; j) Sócio Contribuinte - os estudantes enquanto regularmente matriculados e os profissionais, das áreas de Engenharia, definidos no Art. 2º, que satisfaçam o disposto no Art. 10º. Parágrafo Único - Após decorrer 36 meses e satisfeitas as exigências, o Sócio Aspirante passa automaticamente à categoria de Sócio Proprietário Individual e o estudante perderá a sua condição de sócio contribuinte ao se desvincular do seu curso, seja por abandono ou conclusão. CAPÍTULO II - DAS CONTRIBUIÇÕES. Art. 9º - Os sócios proprietários pagarão uma mensalidade como taxa de manutenção do Clube, fixada pela Diretoria e homologada pelo Conselho Diretor. § 1º - A taxa será reajustada na mesma época em que for reajustado o salário mínimo regional. Art. 10º - Os sócios contribuintes engenheiros pagarão uma jóia a ser fixada pela Diretoria e homologada pelo Conselho Diretor, e uma contribuição mensal, no valor do dobro da fixada para o sócio proprietário individual. Os sócios contribuintes estudantes são isentos de jóia e pagarão uma contribuição mensal no valor da metade da fixada para o sócio proprietário individual. Art. 12 - Os débitos da taxa de manutenção e de contribuição mensais deverão ser pagos tendo em vista os seus respectivos valores atualizados e uma multa a critério da Diretoria. Art. 14 - Os sócios licenciados e os beneméritos ficarão isentos dos pagamentos das mensalidades. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS. Art. 15 - j) Obter, por

meio de requerimento fundamentado, dirigido à Diretoria, licença nos casos de doença ou ausência do Estado. § 1º - REVOGAR. CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS SÓCIOS. CAPÍTULO V - DAS FALTAS E PENALIDADES DOS SÓCIOS. Art. 19, § 5º - O sócio eliminado por falta de suas obrigações financeiras poderá requerer a sua readmissão, preenchendo as formalidades do art. 6º e pagando seu débito existente a data de sua eliminação, devidamente atualizado, nos termos do Art. 12. Art. 20 - REVOGADO. Art. 22 - § 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, no dia 11 de dezembro, para a posse da Diretoria eleita no mês anterior. §3º - a) Uma vez por ano, até o dia 5 de dezembro , para pronunciar-se sobre o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do ano anterior; b) De três em três anos, na 1a. quinzena de novembro, para eleição dos componentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Defesa dos Sócios. Art. 24 - c) Emissão de novos títulos patrimoniais, hipotecas, em quaisquer outras operações de créditos superiores ao valor de 4.000 ORTNs; d) Preenchimento das vagas ocorridas na Diretoria, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comissão de Defesa dos Sócios, no caso de renúncia ou perda de mandato de qualquer de seus membros, antes de decorridos 18 meses de sua posse, prevista no § 1º do Art. 22; para conclusão do mandato; g) Eleger 60% dos representantes do Clube junto ao CREA. Art. 31 - g) Só poderão votar os sócios em pleno gozo dos seus direitos; h) A votação far-se-á durante um período de 8 horas consecutivas compreendidas entre 8 horas e 22 horas; j) REVOGAR. 1) Concluída a votação, proceder-se-á a imediata apuração dos votos. Art. 33 - O Conselho Diretor com funções deliberativas e mandato de três anos, será constituído: a) Do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Secretário; b) De 12 membros efetivos eleitos de conformidade com o que preceitua o Art. 22, § 3º, letra b. Art. 34 - Cada membro do Conselho Diretor terá o seu respectivo suplente, eleito na mesma data e forma, e que o substituirá nos casos de licença, renúncia, perda de mandado ou impedimentos temporários. Art. 36 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas. Art. 38 - Compete ao Conselho Diretor: a) Apreciar a proposta orçamentária anual elaborada pela Diretoria, até 15 de agosto de cada ano; d) REVOGAR. f) REVOGAR. h) Deliberar sobre a autorização à Diretoria para contrair empréstimos de valores compreendidos entre 2.000 e 4.000 ORTNs. j) Eleger os substitutos dos membros dos órgãos da Direção do Clube, quando ocorrer a vaga após decorrido 18 meses da posse (§ 1º do Art. 22), para conclusão de mandato; p) Apreciar, no prazo máximo de 30 dias, o valor da taxa de manutenção (Art. 9º), o valor da jóia (Art. 10º), os créditos suplementares (Art. 61) e os especiais (Art. 62). Art. 39 - § 1º - Os membros da Diretoria votados em Assembléia Geral, só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo até 2 vezes, e terão mandato de três anos. Art. 40 - b) Apresentar ao Conselho Diretor até o dia 15 de julho de cada ano a proposta orçamentária do ano seguinte; d) Submeter até 15 de novembro de cada ano, à consideração do Conselho Fiscal, o Relatório e Balanço correspondente. j) - Conceder licença aos

sócios, conforme o Art. 15, letra j; a) Determinar o valor da taxa de manutenção e o valor da jóia do sócio contribuinte engenheiro, as quais deverão ser homologadas pelo Conselho Diretor; r) Contrair empréstimo até o limite máximo de 2.000 ORTNs. Art. 42 - Indicar e submeter a homologação da Diretoria os sócios representantes do CLUBE no CREA respeitada a proporção estabelecida na letra g) do Art. 24. Art. 43 - d) participar do Conselho Deliberativo do Clube. Art. 44 - Parágrafo Único - O parecer referido na letra b deste artigo deverá ser emitido até o dia 20 de novembro de cada ano. Art. 55 - A Comissão de Defesa dos Sócios compor-se-á de 9 membros efetivos, eleitos de conformidade com o Art. 22, § 3º, letra b. PARAGRÁFO ÚNICO - Cada membro efetivo da Comissão de Defesa dos Sócios terá seu respectivo suplente eleito na mesma data e forma, que o substituirá nos casos de licença, renúncia, perda de mandato ou impedimentos temporários. Art. 57 - Perderá o mandato o membro da Comissão que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas. Art. 58 - O exercício financeiro começará a 1º de setembro e terminará a 31/08 do ano seguinte. Art. 59 - Até 15 de julho de cada ano, a Diretoria submeterá ao Conselho Diretor (Art. 40, letra b) a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte, que deverá ser apreciado pelo Conselho Diretor no prazo máximo de 30 dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apreciação pelo Conselho Diretor no prazo previsto neste artigo, a proposta orçamentária estará automaticamente aprovada. Art. 65 - REVOGADO. Art. 69 - No caso de morte de sócio proprietário individual ou a ele equiparado, o seu título passará ao cônjuge superstite ou descendente que atenda aos requisitos previstos no Art. 2º, § 1º e Art. 6º, sem pagamento da taxa de transferência. § 1º - Na hipótese do cônjuge superstite ou descedente não atenderem os requisitos previstos no Art. 2º, § 1º e Art. 6º, o título não lhe dará o direito de votar e de ser votado. § 2º - Caso não interesse ao cônjuge ou aos seus descendentes, o título poderá ser transferido para um engenheiro, das áreas previstas no Art. 2º, § 1º e de acordo com o art. 6º, sem pagamento da taxa de transferência. Art. 70 - Os Sócios Proprietários Coletivos ou Individuais que possuírem mais de um título patrimonial poderá transferir àqueles que excederem de um, sem pagamento de taxa de transferência, desde que os destinatários dos títulos atendam às exigências do Art. 2º, § 1º e Art. 6º. Art. 71 - Para as transferências de título de propriedade, será cobrada uma taxa de transferência fixada pela Diretoria, cujo valor não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor nominal da última emissão. Art. 72 - No caso de eliminação de Sócio Proprietário Individual, o Sócio poderá transferir sua ação, sem pagamento de qualquer taxa, para quem venham a satisfazer as condições previstas no Art. 2º, § 1º e Art. 6º. Em seguida, a Assembléia Geral, aprovou por unanimidade, a proposição do Sr. Presidente, de que deveriam ser mantidos no Estatuto, os artigos, que não foram alterados ou revogados, nesta Assembléia. O Sr. Presidente não tendo outro assunto a tratar agradeceu a presença e participação de todos, em nome do Clube e deu por encerrados os trabalhos, Eu, Abílio Rodrigues de Oliveira Neto, Diretor Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os componentes da mesa.

ata da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Educacional João Nunes, Realizada no dia 15 de Janeiro de 1985. Aos quinze (15) dias do mês ' de Janeiro de 1985, ãs 18:00 horas, na sua sede Social, ã Avenida Visconde do Rio Branco nº 2801 nesta Capital, reuniram-se em Assembléia' Geral Ordinária, os Socios Fundadores da Fundação Educacional João Nunes, atendendo Edital ' de Convocação, redigido nos seguintes termos : Fundação Educacional João Nunes-Edital de convocação-Ficam convocados, todos os sócios fundadores da Fundação Educacional João Nunes de acordo com o artigo 16 para Assembléia Geral ' Ordinária a se realizar no próximo dia 15 de Janeiro de 1985, ãs 18:00 horas em sua sede Social, ã Avenida Visconde do Rio Branco, 2801 ' para decidir: 1) Balanço e relatório das contas da atual diretoria, relativas ao período ' de 1982 a 1983 a 1984 .2) Eleição da nova Diretoria para o triênio 1985 ã 1988. 3) Outros assuntos que venham a ocorrer. Fortaleza, 15 de Janeiro de 1985. Alberto Barros Vieira-Presidente . Constatada a existência do "quorum " - Legal, foi então instalada a Assembléia sob a ' presidencia do sócio Fundador Alberto Barros ' Vieira que convidou ã mim Mezecina Soares Damasceno para secretária-la a seguir solicitou' o Sr. Presidente que fosse lido o Edital de '- Convocação Consubstanciado nos termos acima ' descrito após a leitura do Edital procedeu-se a votação dos seus diversos itens sendo aprovados por unanimidade os relatórios e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1982,1983 1984 sendo acompanhadas do respectivo parecer' do Conselho Fiscal. Em seguinda, passe ao item sobre a eleição da diretoria para o triênio de 15 de Janeiro de 1985 a 15 de Janeiro de 1988 sendo reeleitos os senhores Alberto Barros Vieira-Presidente, Francisco Matos Gurgel Vice - Presidente, Mezecina Gomes Damasceno-Secretária, Francisca Fernandes-Tesoureira para o Conselho Fiscal Pedro Carvalho Barros, Moises Gomes Damasceno e Nilo Sérgio Sousa Nunes-Membros efetivos e Maria Alice Lima, Nair Lourenço dos e Antonio Maria Sales, Suplentes. Após eleitos e empossados os Membros da diretoria e do Conselho Fiscal, usou da palavra o sócio Fundador Pedro de Sales Nunes que elogiou o bom desempenho da diretoria ao decorrer do triênio de 15 de janeiro de 1982 a 15 de Janeiro de 1985 e que lhe valeu a presente reeleição. Falou também o Sr. Moises Gomes Damasceno elogiando a' boa atenção do Presidente como nada mais tendo a tratar agradeceu o Sr. Presidente a presença de todos e prometendo desenvolver no próximo ' triênio maiores esforços, no sentido de solidificar cada vez mais a Fundação. Encerrada a ' presente Assembléia, cuja ata, eu Mezecina Gomes Damasceno lavrei e que depois de ser lida' e aprovada, será assinada por todos os presentes-Alberto Barros Vieira, Francisco Matos Gurgel, Mezecina Gomes Damasceno, Francisca Fernandes, Pedro Carvalho Barros, Moisés Gomes Damasceno, Nilo Sérgio Sousa Nunes, Maria Alice' Lima, Nair Lourenço dos Santos, Antonio Maria' Sales, Amélia Rodrigues Fernandes, Pedro de Sales Nunes, Marilza Sales Nunes, Maria de Lourdes Fernandes Barros, Luiz Carvalho Nunes, Alrair Carvalho Lima, Anete Fernandes, Alcina ' Justino Damasceno , Maria Stela Carvalho Lima, Maria Hosana Sousa Nunes, João Lacerda Nunes , Maria de Sales Bastos, Maria de Fátima Moreira Nunes, Maria de Lourdes Vasconcelos Barros, Maria Geralda Coelho Sales, Francisca Sales Gurgel, Maria de Oliveira Vieira, Diana Célia Sousa Nunes .

NRP 12456 - 6

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ - CEC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM TERCEIRA (3a.) CONVOCAÇÃO

No dia 08 de junho de 1985, ãs 10 horas, na sede do Clube de Engenharia do Ceará, na Praia do Futuro, reuniram-se associados em Assembléia Geral Extraordinária, em 3a. convocação, para deliberar sobre a reforma do Estatuto. Para comporem a mesa, o Sr. Presidente, Luiz Ary Romcy, convidou o Diretor José Neudete de Vasconcelos e o Diretor José Emídio Alexandrino Bezerra, como Secretário. Como a Assembléia Geral não necessitava de quorum, o Sr. Presidente solicitou que os presentes assinassem a lista de presença que acompanha esta Ata. Foram distribuidos com os presentes cópias do Estatuto consolidado e da proposta de reforma, elaborada pela Comissão composta Lourenço Humberto Portela Reinaldo, José Neudete de Vasconcelos e Luiz Ary Romcy. Inicialmente o Sr.Presidente justificou que a presente reforma tinha como objetivos principais, a adequação de nosso Estatuto à resolução 292, de 29/06/84, do CONFEA e a democratização total das indicações de nossos representantes no Sistema CONFEA-CREA. De acordo com o art. 28, a Assembléia Geral foi declarada permanente pelo prazo de 5 dias. A seguir transcreveremos os artigos alterados ou revogados, que foram aprovados por essa Assembléia.

Art. 2º - § 3º - Não serão feitas quaisquer restrições à entrada de sócios que tenham a formação profissional de arquiteto e de engenheiro geólogo. Art. 5º - c) Os estudantes das áreas definidas no art. 2º, que tiverem cursado pelo menos 120 créditos e que adquirirem pelo menos um título de propriedade do Clube, terão os mesmos direitos conferidos ao Sócio Proprietário individual observado o disposto no art. 16 desse estatuto, desde que satisfeitas as exigências que se seguem: assinem termo de compromisso de apresentar o Registro do CREA dentro do prazo de 36 meses, sem o qual perderão os direitos adquiridos em favor do Clube, inclusive perdendo os valores pagos até aquela data. k) Os sócios arquitetos e engenheiros geólogos, gozarão dos mesmos direitos e prerrogativas previstos para os engenheiros definidos pelo art. 2º e pelo presente artigo desse estatuto. Art. 24 - g)Eleger os representantes do Clube junto ao CREA e os delegados eleitores dos representantes junto ao CONFEA. Art. 25 -A convocação das Assembléias Gerais previstas na letras c e d do Art. 23, far-se-á por edital publicado no D.O. do Estado e em um jornal de grande circulação, com a antecedência de 8 dias, para a letra b do § 3º do Art. 22 e letra g do Art. 24 e com antecedência de 4 dias úteis,para a letra a do § 3º do Art. 22 e para as letras restantes do Art. 24. Art. 26 -Parágrafo único. Se em 2a. convocação não ouver nº legal poderá ser feita uma 3a. convocação na qual essa Assembléia Geral Extraordinária deliberará com qualquer número. A 3a. convocação só poderá ser feita decorridos pelo menos 3 dias a contar da data marcada para a 2a. convocação. Art.31 - c) Só poderão ser sufragadas as chapas registradas na Secretaria do Clube com a antecedência de pelo menos 5 dias da realização da Assembléia em 1a. convocação. Art.42 - m) REVOGADO. Ao encerrar a Assembléia o Sr. Presidente, não tendo outro assunto a tratar, agradeceu em nome do Clube, a presença e participação de todos. Eu, José Emídio Alexandrino Bezerra,Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata que vai lavrada por mim e por todos os componentes da mesa.

NRP 12480 - 6

Visto e aprovado para Impressão e Intimação
Em 22/10/1985

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 113/85

O VEREADOR ADEMAR ARRUDA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O CLUBE DE ENGENHARIA TEM POR FINALIDADE CONGREGAR OS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO CEARÁ A FIM DE DEFENDER OS SEUS INTERESSES E SEU APERFEIÇOAMENTO CULTURAL E TÉCNICO, PROMOVENDO EXPOSIÇÕES DE TRABALHOS REALIZADOS E OBRAS REALIZADAS PELAS CLASSES DE SEUS ASSOCIADOS.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE outubro DE 1985.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/85.

APROVADO EM 31/10/85 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE outubro DE 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1407 /85

Fortaleza, 07 de novembro de 1985

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que" considera de utilidade pública o CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ, na forma qu indica". É localizado à Av. Zezé Diogo nº 2076, Praia do Futuro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada consideração e apreço.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. Est. José Maria Barros Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SOJ